

PUBLICADO NO PLACAR

Em 07/04/2022

Gabriel Penne



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 012/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Dispensa Procedimento Licitatório, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em divulgar atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos em diário oficial, indispensável para sua eficácia e produção de efeitos;

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso XVI, que: *"é dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;"*

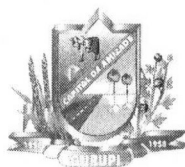
RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o procedimento licitatório para Contratação de serviços de publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº **25.043.514/0001-55**, que será destinado a publicação de atos administrativos desta Secretaria.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho estimativo nas Despesas de Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças conforme o **Elemento de Despesa número 33.90.39, Ficha nº. 20227851:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR (R\$)
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ-TO	25.043.514/0001-55	R\$ 5.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 3º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art. 4º. Caso remanesça saldo em 31 de dezembro de 2022, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 6º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos
07 dias do mês de abril de 2022.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021